



CONTRATO Nº 171/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **HEITOR SOARES LEAL NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.690.010/0002-30, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 1770, no município de São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr Heitor Soares Leal Neto, portador da célula de identidade RG nº. 4095205664, e CPF nº. 007.856.890-01. O fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2017, conforme condições do edital do Pregão Presencial nº 37/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	02	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículos Leves		35,00	70,00
3	02	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Doblô		42,00	84,00
9	02	UN	Lavagem Completa/Geral - Veículo Micro ônibus		180,00	360,00
Total dos Produtos						514,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa contratada, por motoristas credenciados pelo município.

2.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;

2.2. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina.

2.2. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

2.3. O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato, e a emissão de nota de empenho.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **514,00** (Quinhentos e quatorze reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



3.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital do Pregão Presencial nº 37/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 083/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2184 Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação

RV: 1080 Salario Educacao

Reduzido: 17349

Despesas: 3390.39.78.00.00.00 Limpeza e conservação

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 083/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 01 de Março de 2018

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01/03/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

"OBS: SOMENTE FORNECER O MATERIAL OU SERVIÇO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO, ÚNICA GARANTIA DE RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PELO MATERIAL OU SERVIÇO CONTRATADO"